SENTENÇA

Processo Digital nº: 1002411-91.2016.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Obrigações

Executado: **Dyonath Oliveira de Souza Les Fernando Micheloni Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

- 1 Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente, JULGO
 EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil
- 2 Expeça-se ofício, via **RENAJUD**, para o desbloqueio imediato do veículo ora bloqueado à fls. 51.
- 3 Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.
- 4 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 26 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA